

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.previcap.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição*, - a servidora pública municipal Edilene Aparecida da Silva Alves

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREV ICAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o benefício previdenciário de *Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição*, em favor de **EDILENE APARACIDA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. 624.980.456-00, matrícula n.º. 039, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sendo os proventos integrantes fixados conforme seguem:

Vencimento	R\$ 1.071,83
Quinquênio – 50%	R\$ 562,71
Adicional 25 anos	R\$ 187,57
Adicional Trintenário – 15%	R\$ 168,81
Grat. Inc. Titularidade Complementar 3%	R\$ 33,76
Quinquênio Prop. 4,82%	R\$ 54,25
Progressão Horizontal (triênio)	R\$ 53,59
Proventos	R\$ 2.132,52

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c art. 33 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1º 169/2009.

Art. 4º. O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo de Souza Ferreira
Diretor-Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Portal da Transparência e afixada no Quadro de avisos deste Instituto, em 18/01/2021.

PREVICAP
(carimbo e assinatura)